



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei Nº 27 de 30 de Dezembro de 1966.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, firmar Convênio com Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

EWALDO GUSTAVO KÜHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar um Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estados dos Negócios da Fazenda, visando os seguintes objetivos:

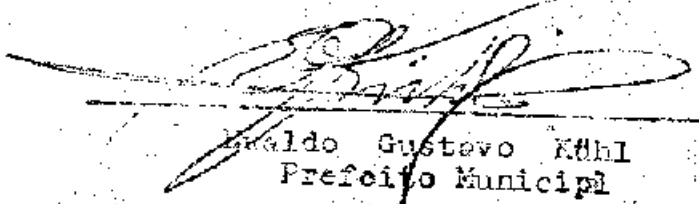
1º) - Permuta de informações e documentos de natureza fiscal.

2º) - Assistência fiscal recíproca.

3º) - Transferência, a estação arrecadadora estadual, de competência para arrecadar a parcela do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias devida ao Município, sem ônus para este, e, com a obrigação para aquela, de entregar, diariamente, o produto da arrecadação aludida neste inciso, sob responsabilidade funcional do titular da respectiva estação arrecadadora.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, em 30 de Dezembro de 1966.


Ewaldo Gustavo Kühl
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.